

SAÚDE MENTAL

Município oferece apoio à população em situação de rua

Uma das características levantadas pelos técnicos da Secretaria de Bem-Estar Social de Rio das Ostras em relação às pessoas em situação de rua é a dependência química, seja pelo álcool ou outras drogas. Cuidar destes cidadãos é um grande desafio, já que a adesão ao tratamento deve ser voluntária.

As principais questões sociais deste público são identificadas pela equipe do serviço especializado em abordagem social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Com o apoio do Grupamento de Operações Especiais (GOE), da Guarda Civil Municipal, os técnicos vão ao encontro destas pessoas para apresentar os serviços oferecidos pela Administração Municipal, seja pelas unidades de assistência social, seja pelo ambulatório de saúde mental de álcool e drogas (AD) e toda a rede para garantia de direitos.

No ambulatório de Saúde Mental AD são ofertados atendimentos com psiquiatras, assistentes sociais e psicólogos, com acompanhamento particularizado e em grupo. Tratar este tipo de dependência é fundamental para que estas pessoas superem as situações de risco social e pessoal e resgatem seus valores como cidadãos de direitos. A equipe que faz a abordagem social

realiza o encaminhamento para o tratamento na rede pública de saúde mental.

Na abordagem social também é ofertado o serviço de acolhimento na Casa do Sorriso, um equipamento que oferece abrigo as pessoas em situação de rua durante a noite. Além de dormitórios com roupa de cama e travesseiros limpos e higienizados, o local oferece banho e duas refeições diárias, café da manhã e jantar.

PANDEMIA – Durante o momento de pandemia, a Secretaria de Bem-Estar Social reforçou as orientações em relação a prevenção, proteção e responsabilidade social quanto a propagação do vírus em relação a saúde pública. A população em situação de rua recebe da equipe do serviço especializado em abordagem social todas essas orientações, das formas de prevenção e propagação do novo Coronavírus para que não seja infectada e contraia o covid-19.

Além disso, estão orientando sobre o Benefício Emergencial do Governo Federal, auxiliando-os a fazerem o cadastro por meio do site ou do APP.



ONDE PROCURO AJUDA?

**CORONAVÍRUS
COVID-19**



Ao menor sinal de qualquer sintoma inicial por 24h,
PROCURAR AJUDA IMEDIATA:

CORIZA | TOSSE SECA | FEBRE | FRAQUEZA | DIARREIA
DIFICULDADE PARA ENGOLIR (BOLO NA GARGANTA)
DOR NO CORPO E COSTAS | DOR DE CABEÇA PERSISTENTE
DIFICULDADE PARA SENTIR CHEIRO OU GOSTO

CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

*ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão,
para moradores dessas localidades.

SINTOMAS DA FAIXA AMARELA + FALTA DE AR

PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com qualquer sintoma acima
procurar atendimento no
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com qualquer sintoma
procurar atendimento no
HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre o
Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2335/2020

Dispõe sobre a garantia de matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Vereador-Autor: Misaías da Silva Machado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a garantia de matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Art. 2º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Parágrafo Único: Determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga

Art. 3º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no art 2º, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2569/2020

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Processo Administrativo nº 12190/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a pedido, a Permissão de Transporte Escolar, nº 008 em nome da Sr. RENATO MIGUEL DA COSTA FARIA, inscrito sob o nº CPF nº 740.979.897-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2570/2020

INSTITUI O ENDEREÇO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (DOPE) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; DE SEU GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE) E GRUPAMENTO DE AÇÕES COM CÃES (GAC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Operações Especiais da Guarda Civil Municipal (DOPE) tem como sede o endereço situado na rua Elizete Cardoso, S/N, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28890-380.

§1º - O Grupamento de Operações Especiais (GOE) e o Grupamento de Ações com Cães (GAC), ambos pertencentes ao Departamento de Operações Especiais (DOPE), possuem o mesmo endereço definido no caput deste artigo.

§2º Os espaços físicos utilizados pelo Departamento de Operações Especiais e pelos seus respectivos grupamentos poderão ser redefinidos em razão de conveniência e oportunidade da administração pública sob o exercício do poder hierárquico da Secretaria de Segurança Pública e do chefe do executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2571/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2571/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.24.0124.4.018	2143	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	15.000,00	
FMS - Convênio Com Recor. Postaleza do Rio das Ostras - EI 027/2018	2418	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		15.000,00
07.01 - 08.24.0124.4.019	2146	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	30.000,00	
FMS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - EI 031/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		30.000,00
TOTAL			45.000,00	45.000,00

DECRETO Nº 2572/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2572/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.812	2074	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	10.000,00	
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	1294	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 2573/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2573/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003			
SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	-	3.3.90.47.00 - 2.530.0104	1.516.173,80
02.04 - 04.123.0001.2.151			
SEMPAZ - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	800.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	400.000,00
02.11 - 04.122.0001.1.409			
SEMOP - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	-	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	120.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	847.985,90
02.16 - 12.365.0004.2.622			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	85.742,20
02.16 - 12.365.0004.2.623			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	101.716,70
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 2.530.0104	47.403,40
02.25 - 26.782.0001.2.151			
SECTRAV - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	77.868,00
02.25 - 26.782.0001.2.275			
SECTRAV - Manutenção da Frota de Veículos	-	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	100.000,00
TOTAL			4.800.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2573/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	3.600.000,00
2.540.0104	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	1.200.000,00
TOTAL		4.800.000,00

DECRETO Nº 2574/2020

INSTITUI MEDIDAS DE TRANSIÇÃO PARA ABERTURA GRADUAL DO COMÉRCIO SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS no âmbito do município de rio das ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as ações definidas no "Plano de Retomada das Atividades Econômicas" do Município de Rio das Ostras, elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que prevê a retomada das atividades econômicas de forma gradual, com o objetivo de assegurar a reabertura do comércio sem prejudicar a vida dos municípios e desacelerar a sobrecarga do sistema municipal de saúde.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município, por seus representantes nos quadros municipais permanentes, na qualidade de instituição com atribuições de delinear a orientação jurídica mais adequada aos anseios das Leis e da Constituição, auxiliando o Poder Executivo Municipal sobre o melhor caminho a seguir dentro das escolhas legítimas de mérito administrativo, de atendimento das recomendações supracitadas.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em manter um diálogo aberto com as instituições, buscando soluções conciliatórias no âmbito administrativo, fomentando a convergência de esforços entre as exigências formuladas no âmbito de atuação dos órgãos de controle, com os anseios da população riostrense, de modo a se alcançar a finalidade almejada por todos, a preservação da vida e a superação desta crise de saúde sem precedentes na história.

CONSIDERANDO a legitimação concorrente de Estados e Municípios, em termos de saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da COVID, reconhecida, por unanimidade do Plenário do STF na ADI6341MC/DF.

CONSIDERANDO que a sociedade precisa de tranquilidade e segurança jurídica.

CONSIDERANDO que a preocupação com saúde, educação, segurança são deveres do Estado, cujas políticas nacionais estão a cargo do Estado-Administrador (Poder Executivo).

CONSIDERANDO a ocorrência de grave lesão à ordem e à economia pública.

CONSIDERANDO a necessidade de retomada econômica e social do Município como um dos maiores desafios de nossa atual sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio da pandemia sem descuidar da retomada das atividades econômicas.

CONSIDERANDO a magnitude da expressão econômica envolvida e a necessidade de se garantir a manutenção do emprego e renda, desenvolvimento econômico e social do Município.

CONSIDERANDO as restrições aos direitos e garantias individuais impostas à população há mais de 70 (setenta) dias.

CONSIDERANDO as informações epidemiológicas no âmbito do Município, realidade e peculiaridades locais.

CONSIDERANDO a reunião virtual emergencial iniciada às 15 horas do dia 17 de junho de 2020, convocada pelas autoridades dos órgãos de Tutela Coletiva do Ministério Público Estadual, com participação de representantes da Procuradoria Geral do Município e das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO o requerimento do Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça representante, na qualidade de instituição que atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de adequação das medidas de flexibilização publicadas no Jornal Oficial de 10 de junho de 2020, baseado nos riscos de agravamento da pandemia de Covid-19 e na necessidade de debates mais aprofundados no aperfeiçoamento do citado Plano de Flexibilização.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 045/2020, na qual o Ministério Público Estadual requer o aperfeiçoamento de um "Plano de Saída", inclusive com a adoção de um "Sistema de Bandeiras" com periodicidade mínima de duas semanas, a ser seguido com base em critérios científicos para viabilizar a reabertura do comércio com segurança, mantendo fechados locais e atividades conhecidos como "superspreaders", que por sua natureza possam incentivar aglomerações e consequentemente acelerar a propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.564/2020.

Art. 2º. Com relação ao seguimento de vestuário e sapataria previsto no art. 2º do Decreto nº 2.564/2020, fica estipulado o funcionamento no horário de 14:00 horas às 20:00 horas, temporariamente, até a implementação definitiva do "Plano de Retomada das Atividades Econômicas".

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 4º. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 5º. O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º. Este decreto vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Art. 7º. A presente flexibilização da abertura gradual do comércio, não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0477/2020

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 12453/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, GIOVANNA BORGES, do cargo de **Médico Socorrista II**, na forma do Parágrafo único do Art. 17, da Lei Complementar nº. 066/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0478/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 10586/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0310/2020, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0478/2020**NOME/FUNÇÃO / LOTAÇÃO/CPF**

HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA/Professor II-Matemática/SEMEDE/137.458.827-09

PORTARIANº 0479/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12698/2020,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 3523-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 114/2020, Processo nº 41045/2018, referente a Obra de Infraestrutura Urbana de diversas Ruas no Loteamento Atlântica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0480/2020

DESIGNAÇÃO PARA AGENTE PATRIMONIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores **DAISY LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2637-9 e **ANTONIO MARCOS M. FERNANDES**, matrícula nº 10674-7, para desempenharem a Função de Agente Patrimonial da SEMACI, em substituição ao servidor **EVANDRO LIMA LUZ**, matrícula nº 3858-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0481/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12755/2020,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **EDSON VAGNER D. DIAS**, gerente de Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, matrícula nº 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 052/2020, Processo Administrativo nº 11421/2020, 053/2020 e 11418/2020, da Empresa MACABU E MACABU LTDA EPP E MACABU E MACABU EIRELLI ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0482/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargo em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º Os servidores referidos no **Anexo I**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0482/2020
(Exoneração)

EXONERAR, a pedido a contar de 10/06/2020:

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSÃO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
15166-1/Lohanna Moreira Neto/Assistente Executivo-CC6/SEMOP

EXONERAR, a pedido a contar de 17/06/2020:

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
15844-5/Maria José de Lima Faria/Assistente IV-CC7/SEMOP

ANEXO II DA PORTARIANº 0482/2020
(Nomeação)

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
583.091.107-82/Marcia Ribeiro de Azevedo/Assistente Executivo-CC6/SEMOP, a disposição da SEMUSA/COGA
842.038.037-72/Rosalva Cardoso Viana/Assistente IV-CC7/SEMOP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0483/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 12667/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR as Portarias relacionadas no Anexo Único desta portaria, delas excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0483/2020

NOME/FUNÇÃO/PORTARIA

KATIA LIMA DE ALMEIDA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0229/2020
CARLA ELIANE DE ARAUJO/FISIOTERAPEUTA II/0391/2020
FREDERICO DA SILVA ALVES/FISIOTERAPEUTA II/0391/2020
CRELIANE PEREIRA DE SOUZA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
FÁBIO CARDOSO DE FARIAS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
LUANA PEREIRA LOYOLA DE OLIVEIRA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
MARIANA DA ROCHA DANTAS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
RICARDO SILVA DE FARIAS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
SIMONE CRISTINA DA SILVA VALE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
VANDERLITA PATROCÍNIO DE SANTANA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
JEAN CARLA VIVIANE NETO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0391/2020
TAINAPIMENTEL FERRAZ/FISIOTERAPEUTA II/0404/2020
CARLOS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS/FISIOTERAPEUTA II/0404/2020
EDILANE GOMES B. COSTA/FISIOTERAPEUTA II/0404/2020
STEFANIE BORGES RODRIGUES/FISIOTERAPEUTA II/0404/2020
GABRIELA DOS SANTOS COSTA RIBEIRO/FISIOTERAPEUTA II/0404/2020
SIMONE MAGALHÃES VICENTE FERREIRA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0307/2020
LÍDIA AMÉLIA DE AZEVEDO SANTOS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0307/2020
VANDA COSTA SOUZA DE JESUS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/337/2020
CLEUZA DIAS ANDRADE/TÉCNICO DE LABORATÓRIO/337/2020

PORTARIANº 0484/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12656/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0484/2020

EMPRESA/PROCESSO/EMPENHO/FISCAL

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI/9626/2020/1016/2020/MARCELO BARBOSA DOS SANTOS MATR. 9340-8
DMCF COMERCIAL CIRURGIA LTDA EPP/11114/2020/1013/2020/ALUISIO RODRIGUES MATR. 10114-1
PHARMATEC DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA/11033/2020/1012/2020/ALUISIO RODRIGUES MATR. 10114-1
DMCF COMERCIAL CIRURGIA LTDA EPP/11113/2020/1029/2020/JOÃO LEVERIER DA CONCEIÇÃO FILHO MATR. 3889-0
PHARMATEC DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA/11199/2020/1030/2020/JOÃO LEVERIER DA CONCEIÇÃO FILHO MATR. 3889-0
PISOM DISTRIBUIDORA E COM. DE PROD. EIRELI-ME/9061/2020/1032/2020, 1033/2020, 1034/2020, 1035/2020, 1036/2020 e 1037/2020/MARCELO BARBOSA DOS SANTOS MATR. 9340-8

ERRATA DA PORTARIANº 0408/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1177 – 20/05/2020)

ONDE SE LÊ: 020.977.187-95/Davyd Peres Azeredo/Assistente III – CC4/SEMUSA, à disposição da SEMOP

LEIA-SE: 020.977.187-95/Davyd Peres de Azeredo/Assistente III – CC4/SEMUSA, à disposição da SEMOP

ERRATA DA PORTARIANº 0442/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1182, de 29/05/2020)

ONDE SE LÊ: “130.616.487-71/ Sarah **Prinya** da Costa Batista/ Assistente Executivo – CC6/ SEMUSA”

LEIA-SE: “130.616.487-71/ Sarah **Princy**a da Costa Batista/ Assistente Executivo – CC6/ SEMUSA”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIANº 0344/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º RENOVAR a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0344/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.

Roberta Ramos Rodrigues Costa/6447-5/Professor II-Ciências/01 (um) ano, a contar de 12/06/2020/12148/2016
Juliana Rodrigues Quintanilha/4709-0/Agente Administrativo/01 (um) ano, a contar de 16/04/2020/27588/2014
Luane Rubim Machado Pinheiro/9951-1/Assistente Social III/01 (um) ano, a contar de 07/05/2020/33625/2019

PORTARIANº 0345/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0345/2020 – SEMAD

(30 dias)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

259-3/Elisabeth Grigowsky Botelho/Professor –CAS/SEMEDE/2012/2016/03/07 a 01/08/2020/10727/2020
9393-9/Elida Eugênia Barcelos Silva Meirelles/Auxiliar Administrativo/SESEP/2015/2020/06/06 a 04/08/2020/12441/2020

PORTARIANº 0346/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0346/2020 – SEMAD

NOME/CARGO/PROCESSO

TAYNÁ MONTEIRO COELHO DE FREITAS/PROFESSOR II - MATEMÁTICA/12620/2020
JOSÉ FLAVIO DE CASTRO SOARES/PROFESSOR II - MATEMÁTICA/12619/2020
DANIEL CAMACHO FONSECA SOARES/PROFESSOR II - MATEMÁTICA/12630/2020
VITOR MONTEZ VIANNA/MÉDICO INTENSIVISTA II/12618/2020
DECIO MIRANDA MACEDO NETTO/MÉDICO INTENSIVISTA II/12637/2020
FERNANDA GARCIA PARAVIDINI/MÉDICO INTENSIVISTA II/12643/2020
ROBERTO TERRANOVA BARBERIO/MÉDICO SOCORRISTA II/12631/2020

PORTARIANº 0347/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0330/2020, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0347/2020 – SEMAD**SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA**

Andre de Brito Oliveira/Prof. Ed. Física - LP/63517/2014-2019/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Cintia de Souza Eduardo Nunes/Prof. Ed. Física - LP/114219/2012-2017/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Clovys Jacinto Araujo Martins/Prof. Ed. Física - LP/62987/2014-2019/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Fabiano Costa Ramos/Prof. Ed. Física - LP/63835/2009-2014/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Joao Coutinho Barroso Junior/Prof. Ed. Física - LP/91677/2010-2015/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Leandro de Aquino/Prof. Ed. Física - LP/63185/2004-2009/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Luiz Henrique Gomes Alves/Prof. Ed. Física - LP/25127/2013-2018/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Patricia Cunha de Magalhaes Moreira/Prof. Ed. Física - LP/25097/2008-2013/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Paulo Sergio da Silva E Souza/Prof. Ed. Física - LP/111546/2011-2016/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Thiago Azevedo Cruz/Prof. Ed. Física - LP/111520/2011-2016/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE
Vanderson da Silva Passos/Prof. Ed. Física - LP/27340/2008-2013/03/06 a 02/07/2020/SEMEDE

PORTARIA Nº 0348/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 12814/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos aí referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0348/2020 – SEMAD**SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA**

Patricia de Cassia Machado de Oliveira/Auxiliar de Enfermagem/93858/2010-2015/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA
Vera Nolasco de Barros/Técnico em Enfermagem/99589/2010-2015/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA
Antonio Jose de Souza/Aux. Serviços Gerais/38172/2011-2016/03/06 a 02/07/2020/SEMBES
Alexandre Graeff da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/28932/2009-2014/15/06 a 14/07/2020/SESEP

PORTARIA Nº 0349/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 12856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0289/2020, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0349/2020 – SEMAD

PORTARIA N.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO
0289/2020 – SEMAD/Renata Salvador Carvalho/Atend Cons.Dentário/7466-7/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020
PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD

PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 12858/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 3.º Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD**30 DIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
9741-1/Aíair Brito de Oliveira/Guarda Civil Municipal/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SESEP
7414-4/Alan Souza Figueiredo/Guarda Civil Municipal/2018/2019/02/07/2020/31/07/2020/30/SESEP
9828-0/Aíne Rodrigues de Abreu/Auxiliar Administrativo/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020/30/SEMUSA
11456-1/Aloisio Barbosa da Silva/Fiscal Sanitário/2018/2019/23/06/2020/22/07/2020/30/SEMUSA
2242-0/Andre Luiz de Castro Loubach/Auxiliar Administrativo/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA
11297-0/Anírio Marcos Cavaleiro Paiva Carvalho/Aux. Adm./Ass. Adm. Financeira/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMPFAZ
8366-6/Claudio Menezes Lessa/Guarda Civil Municipal/2018/2019/03/07/2020/01/08/2020/30/SESEP

3365-0/Cleber de Souza Dias/Guarda Civil Municipal/Inspetor I/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SESEP
4862-3/Elisângela Teodora dos Santos/Agente Administrativo/2019/2020/08/07/2020/06/08/2020/30/SEMUSA
2328-0/Eunice da Silva Xavier/Aux. Serviços Gerais/2018/2019/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA
14191-7/Guilherme Alves Araujo Santana/Assistente IV/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA
8612-6/Ladiomar Freire da Silva/Guarda Civil Municipal/Inspetor I/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SESEP
14537-8/Lais Valentin Batista/Assistente I/2018/2019/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMAP
6596-0/Leu Lima Leandro/Agente de Combate as Endemias/2018/2019/02/07/2020/31/07/2020/30/SEMUSA
8969-9/Lis Martins Guimaraes/Nutricionista/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA
10076-5/Luis Fernando Amaral Rocha/Guarda Civil Municipal/2018/2019/01/07/2020/30/07/2020/30/SESEP
9739-0/Maria Angelica Moraes dos Santos/Guarda Civil Municipal/2019/2020/03/07/2020/01/08/2020/30/SESEP
8377-1/Michele Ferreira Gonçalves/Guarda Civil Municipal/2019/2020/02/07/2020/31/07/2020/30/SESEP
7429-2/Paloma Machado Veloso/Guarda Civil Municipal/2019/2020/15/07/2020/13/08/2020/30/SESEP
11022-1/Pedro Vilciturino Dias Velasco/Guarda Civil Municipal/2018/2019/03/07/2020/01/08/2020/30/SESEP
11438-3/Priscila Lomonaco Bervegnu/Odontólogo II/2019/2020/06/07/2020/04/08/2020/30/SEMUSA
8655-0/Rafael Correa Andrade/Guarda Civil Municipal/2019/2020/09/08/2020/30/SESEP
3508-4/Rosana do Desterro Teixeira/Psicólogo/2018/2019/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA
15239-0/Sara Guimaraes Gouveia da Silva/Assistente IV/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMBES
8583-9/Sylvia Helena Alcantara de Oliveira/Odontólogo/2018/2019/02/07/2020/31/07/2020/30/SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD**20 DIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
8726-2/Alexandre Barroso Figueiredo/Auxiliar Adm/Assessor Técnico I/2018/2019/13/07/2020/01/08/2020/30/SEMBES
2215-2/Ana Claudia Gomes da Silva/Guarda Civil Municipal/2019/2020/10/07/2020/01/08/2020/30/SESEP
1967-4/Andreia da Silveira Bellei/Enfermeiro/2019/2020/11/07/2020/20/07/2020/20/SEMUSA
1474-1-9/Beatriz Barroso dos Santos/Secretário Executivo/2018/2019/06/07/2020/25/07/2020/20/SEMBES
10279-2/Claudio da Costa Oliveira/Guarda Civil Municipal/2019/2020/06/07/2020/25/07/2020/20/SESEP
14354-5/Daniele Medeiros Mafra/Diretor Centro Reabilitação/2018/2019/20/07/2020/08/08/2020/SEMUSA
6466-1/Edemir Francisco de Oliveira/Engenheiro Agrônomo/2019/2020/06/07/2020/25/07/2020/20/SEMAP
15105-0/Eliane da Silva Ramos/Assistente I/2019/2020/13/07/2020/01/08/2020/20/SEMUSA
274-7/Elisabete Carvalho dos Santos/Ag Adm - CAS/Coordenador/2019/2020/13/07/2020/01/08/2020/20/SEMUSA
10278-4/Fabio Silva do Nascimento/Guarda Civil Municipal/2018/2019/12/07/2020/31/07/2020/20/SESEP
9627-0/Fayana de Souza Sales/Aux. Enfermagem/2019/2020/11/07/2020/30/07/2020/20/SEMUSA
9786-1/Fernando Jose de Oliveira Peixoto/Contador/Gerente/2018/2019/01/07/2020/20/07/2020/20/SEMCI
3815-6/Jonaci Batista da Silva/Guarda Civil Municipal/2019/2020/10/07/2020/29/07/2020/20/SESEP
9981-3/Josiel Correia Cabral/Guarda Civil Municipal/2018/2019/12/07/2020/31/07/2020/20/SESEP
9197-9/Shanna Velberto Til/Monitor de Abrigo/2018/2019/01/07/2020/20/07/2020/20/SEMBES
8807-2/Valdinei Botanico Tinoco/Técnico de Aparelho Gessado/2019/2020/03/06/2020/22/06/2020/SEMUSA
10481-7/Welton Braga Cortes/Guarda Civil Municipal/2019/2020/11/07/2020/30/07/2020/20/SESEP
9678-6/Wilson Tavares da Costa/Contador/Assessor Técnico I/2019/2020/20/07/2020/08/08/2020/20/SEMEDE

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD**FÉRIAS FRACIONADAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
4448-2/Alexandre Silva dos Santos/Agente Adm/Pres. Com. Lic. e Pregoeiro/2019/2020/13/07/2020/22/07/2020/10/SEMAP
15092-4/Amanda Cristina Peroba e Silva/Assessor Jurídico/2019/2020/20/07/2020/29/07/2020/10/PGM
3981-0/Ana Lucia Lino da Silva Lima/Auxiliar Adm/Assessor de Adm. Financeira II/2018/2019/13/07/2020/22/07/2020/10/SEMPFAZ
10471-0/Anderson dos Santos Martins/Guarda Civil Municipal/2019/2020/07/2020/29/07/2020/10/SESEP
4449-0/Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista/Agente Adm/Secretário CPSA/2019/2020/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMAP
4202-1/Denize Moreira de Azevedo Bertin/Agente Adm/Diretor de Departamento/2018/2019/02/07/2020/05/08/2020/10/SEMAP
10494-9/Elielson Bitencourt da Silveira/Guarda Civil Municipal/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SESEP
15062-2/Elso Macedo/Assistente Executivo/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMPFAZ
14894-6/Flavia Rangel Paiva/Assessor Hospitalar/2019/2020/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMUSA
6641-9/Genecy Gomes de Menezes/Guarda Civil Municipal/2018/2019/12/07/2020/21/07/2020/10/SESEP
11255-0/Hellen Ortis Amorim/Agente Adm/Assessor Técnico I/2018/2019/22/07/2020/31/07/2020/10/SEMAP
13817-7/Jacqueline de Jesus Miguel/Assistente IV/2018/2019/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMAP
9169-3/Jonathan Rodrigues dos Santos/Técnico Informática/Ass. Adm. Financeira II/2018/2019/15/07/2020/24/07/2020/10/SEMPFAZ
3214-0/Jorge Andre da Conceicao/Guarda Civil Municipal/2019/2020/02/07/2020/20/11/07/2020/10/SESEP
15089-4/Jorge Luiz Amaral/Trabalhador Braçal (Cedido)/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMAP
6364-9/Jose Brito de Souza/Guarda Civil Municipal/2019/2020/22/07/2020/31/07/2020/10/SESEP
11173-2/Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Adm/Assessor Técnico II/2018/2019/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMBES
3008-2/Jose Luiz Motinho/Guarda Civil Municipal/2019/2020/02/07/2020/11/07/2020/10/SESEP
13877-0/Jose Maria Martins da Silva/Assistente Análise Processual I/2018/2019/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMCI
14999-3/Leonardo Siqueira Machado/Assistente IV/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMAP
8619-3/Lindebre Augusto dos Santos Neto/Guarda Civil Municipal/2019/2020/02/07/2020/11/07/2020/10/SESEP
11321-2/Lucy Aleixo Queiroz de Assis/Agente Adm/Assessor Técnico I/2017/2018/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMUSA
14834-2/Maiara Peixoto Lima/Secretário Executivo/2018/2019/13/07/2020/22/07/2020/10/SEMEDE
2365-5/Marcos de Castro/Guarda Civil Municipal/2019/2020/03/07/2020/12/07/2020/10/SESEP
3875-0/Marilena de Araujo Sardinha Motta/Assistente Social/2018/2019/13/07/2020/22/07/2020/10/SEMBES
10217-2/Mauro Soares da Luz/Guarda Civil Municipal /2018/2019/01/07/2020/10/07/2020/10/SESEP
3163-1/Nelcy Coelho Vieira/Guarda Civil Municipal /2018/2019/05/07/2020/14/07/2020/10/SESEP
2940-8/Nelson Claudio Azevedo de Andrade/Guarda Civil Municipal/2019/2020/20/07/2020/29/07/2020/10/SESEP
2879-7/Nordeston Estanek Figueira/Técnico Contabilidade/Gerente Adm. Financeira/2019/2020/13/07/2020/22/07/2020/10/SEMPFAZ
11341-7/Nubia Marques da Silva Machado Pacheco/Auxiliar Adm/Gerente/2017/2018/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMUSA
14388-0/Pedrina Fernandes Siqueira/Assistente III/2018/2019/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMBES
9397-1/Renata da Silva/Auxiliar Adm/Gerente Unidade Saúde/2018/2019/20/07/2020/29/07/2020/10/SEMUSA
11355-7/Rodrigo Cesar Araujo da Silva/Fiscal Sanitário/2019/2020/22/07/2020/31/07/2020/10/SEMUSA
13343-4/Rogério Luiz Ribeiro Couto/Assessor Adm/2019/2020/15/07/2020/24/07/2020/10/SEMUSA
3506-8/Rondinele Lopes Guimaraes/Guarda Civil Municipal/Inspetor II/2019/2020/25/07/2020/03/08/2020/10/SESEP
13262-4/Sandra Barbara de Faria/Assistente IV/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMAP
3735-4/Silvana Soares de Oliveira/Agente Adm/Gerente/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMPFAZ
15221-8/Valeria Mauricia do Nascimento/Secretário Executivo/2019/2020/22/07/2020/31/07/2020/10/SEMBES

ERRATA DA PORTARIA Nº 0308/2020-SEMAD**ONDE SE LÊ:**

"Patricia de Cassia Machado de Oliveira/Aux. de Enfermagem/93858/201-2015/04/05 a 02/05/2020/SEMUSA"
"Patricia Pereira Mello/Ag. Administrativo-CAS/2470/2010-2015/04/05 a 02/05/2020/SEMPFAZ"
"Renato Frasseti Chagas/Técnico em Informática/46264/2015-2020/04/05 a 02/05/2020/SEMPFAZ"
"Maria da Glória Freitas Joya/Aux. Serviços Gerais/92410/2015-2020/04/05 a 02/05/2020/SEMAP"

LEIA-SE:

"Patricia de Cassia Machado de Oliveira/Aux. de Enfermagem/93858/201-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA"
"Patricia Pereira Mello/Ag. Administrativo-CAS/2470/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMPFAZ"
"Renato Frasseti Chagas/Técnico em Informática/46264/2015-2020/04/05 a 02/06/2020/SEMPFAZ"
"Maria da Glória Freitas Joya/Aux. Serviços Gerais/92410/2015-2020/04/05 a 02/06/2020/SEMAP"

ERRATA DA PORTARIA 0314/2020**ONDE SE LÊ:**

PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO
0314/2020 – SEMAD/Gabriel Santos Marins/Assessor de Administração Tributária I/13416-3/2019/2020/08/05/2020/27/05/2020/20/SEMPFAZ

LEIA-SE:

PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO
0314/2020 – SEMAD/Gabriel Santos Marins/Assessor de Administração Tributária I/13416-3/2019/2020/09/05/2020/28/05/2020/20/SEMPFAZ

ERRATA DA PORTARIA Nº 0335/2020-SEMAO**ONDE SE LÊ:** Art. 1º CANCELAR,...**LEIA-SE:** Art. 1º CANCELAR, a contar de 11/04/2020,...**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA**

PROC. ADM. 41507/2018

Ref.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA. ME, CNPJ: 28.304.087/0003-71 e RIO SULARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ: 11.928.176/0001-24

Rua do Torrista, Quadra L, Lotes nº 05 e 06 – Zona Especial de Negócios – ZEN

O Município de Rio das Ostras comunica que, a partir desta publicação, referente ao Processo Administrativo nº 41507/2018, cujo TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, que entre si fizeram o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA. ME; e posteriormente, a empresa RIO SULARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, teve sua SOLICITAÇÃO INDEFERIDA, fica a referida empresa NOTIFICADA a desocupar totalmente a área composta pelos lotes 5 e 6, Quadra L, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Notificação nº 014/2020, recebida em 15/06/2020, sob pena de ter a área retomada com o apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar; e caso sejam encontrados bens da empresa na referida área, os mesmos serão incorporados ao patrimônio público, de acordo com o Art. 3º, da Lei nº 0691/2002.

ASSINATURA: 17/06/2020.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIANº 056/2020**

Extinção e arquivamento de Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019; Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 32175/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 32175/2019, por não haver base legal de competência previstos na Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
CorregedorGeral da GCMRO

PORTARIANº 057/2020

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Acusatória.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da presente Sindicância Acusatória nos autos do Processo Administrativo nº 23510/2019 por 60 (sessenta) dias, com data retroativa a data de 01/06/2020, Considerando o Decreto nº 2475/2020 e 2554/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID 19), controle, horários, e turnos de trabalho, afastamentos temporários, regras diferenciadas de atendimento ao público, controle de acesso ao Território Municipal, e com base no artigo 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
CorregedorGeral da GCMRO

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 9001/2020

APLICAR à empresa **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 11.506.338/0001-36, a penalidade de advertência, em razão do atraso na entrega do produto.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

PEDESTRE

- Utilize as calçadas, na ausência destas, ande o mais próximo possível do acostamento, sempre no sentido contrário ao da circulação dos veículos;
- Crianças devem caminhar no lado interior das calçadas. Quando não houver calçada, mantenha a criança do lado interno do acostamento. Sempre segurando-a pelo braço;
- Utilize a faixa de pedestres ou atravesse próximo de onde houver sinalização semafórica e procure atravessar a via em linha reta;
- Antes de atravessar olhe para a esquerda, depois para a direita e logo em seguida para a esquerda novamente. Só atravesse com segurança. Não corra, pois você pode tropeçar e cair;
- Nunca atravesse a via saindo rapidamente por trás ou pela frente de um veículo estacionado;
- Ao utilizar o transporte coletivo, somente suba ou desça do veículo quando este estiver devidamente parado;
- Ao caminhar nas vias conduzindo animais procure sempre manter estes sob o seu controle, segurando-os com coleiras apropriadas;
- Em dias chuvosos use sempre roupas claras e dê atenção diferenciada a seu calçado, pois a pista se torna escorregadia e um calçado inadequado poderá contribuir para um acidente;
- Nunca permita que crianças abaixo de sete anos andem sozinhas pelas vias terrestres. De modo similar, não permita que pessoas com alguma deficiência física ou psicológica, que comprometa sua segurança no trânsito, andem sozinhas pelas vias terrestres.



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JUNHO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	5 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	6 CITY FARMA ALCASIMIRO DE ABREU, 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA
7 L P BERNARDO RUA DUQUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	10 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	11 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)
14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	18 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	19 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ CIDADE PRAIANA	20 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30 CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	2 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	3 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	4 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	5 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	6 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA
7 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	9 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	10 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	11 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	12 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
14 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	15 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	19 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	20 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
21 MAIS BARATO RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	22 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ1 - RECREIO	23 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	24 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	25 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA
28 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO				



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CONVOCATÓRIA

A Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** os artistas, produtores, técnicos e trabalhadores do campo da arte e da cultura para realizarem atualização cadastral junto ao SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES E INFORMAÇÕES CULTURAIS DE RIO DAS OSTRAS, instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Rio das Ostras (Lei 1949/2016).

Estes ficam convocados a preencherem o formulário no endereço: <https://forms.gle/DHZVVQ9z4jeAdqeE6> ou comparecerem a Fundação Rio das Ostras de Cultura (Avenida Cristóvão Barcelos, 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ- Tel.: 27647676) no período de 18/06/2020 a 24/06/2020, das 10 h às 17 h.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 040/2020

LICENÇA PRÊMIO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 155/2020 – SAAE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2020

MAT.[SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR

112-0|Miriam Domingos da Silva|Agente de Combate a Endemias| Encarregado| 2011/2016|15/06/2020 a 29/06/2020.

PORTARIA SAAE-RO Nº 041/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃ.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 153/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 010/2020, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041/2020

(EXCLUI CIDADÃ)

Zilma Maria dos Reis|Telefonista|3916-0|2018/2019|19/03/2020 a 07/04/2020

PORTARIA SAAE-RO Nº 042/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO E CONTRATA TEMPORARIAMENTE.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 109/2020.

RESOLVE:

Art.1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no **Anexo I**, a contar de **18/06/2020**.

Art. 2º - CONTRATAR, a contar de **18/06/2020**, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão relacionado no **Anexo II** desta Portaria, para desempenhar, nesta Autarquia, a função ali mencionada.

Art. 3º O contratado deverá se apresentar, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, cep: 28895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, de **18/06/2020 a 24/06/2020**, das 9h às 16h, munido da documentação pessoal, originais e cópias, relacionados no **Anexo III**, necessários para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de Junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA Nº 042/2020
(RESCISÃO DE CONTRATO)

MAT|NOME|CARGO|

104-0 |Fernanda Werneck Rodrigues| Operador de ETE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 042/2020
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

CIASS|NOME|CPF|CARGO

15ª| Maurício Araújo Vieira|070.654.296-79| Operador de ETE

ANEXO III DA PORTARIA Nº 042/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.

*ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido por Médico do Trabalho)

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIA SAAE-RO Nº 043/2020.

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor relacionado no **Anexo Único** desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado, a contar de 17/06/2020.

Art. 3º - O servidor relacionado no **Anexo Único** desta Portaria deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de Junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA Nº 043/2020
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

139-2| Carlos Henrique Toste Protasio | Assistente II I CC3.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIANº 038/2020

Considerando as previsões contidas nas Portarias anteriores oriundas da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

Considerando a orientação das autoridades de saúde para que as pessoas, dentro do possível, se mantenham em isolamento e tendo em vista também a necessidade de manter a eficiência do Poder Público sem prejuízo à saúde de seus servidores;

Considerando a Portaria 188/GM/MS do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a importância das ações para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

Considerando os casos de coronavírus Município já confirmados, o que pode ser comprovado pelo boletim publicado no site da Prefeitura Municipal;

Considerando, todavia, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;

Considerando que as medidas tomadas foram sempre arquitetadas mediante análise da variação da quantidade de infectados pelo coronavírus no Município, o que em caso de estagnação aumento deste número se estará atento quanto à necessidade de recuo ou avanço na flexibilização das medidas;

Considerando que houve a higienização integral de todas as dependências da Câmara Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais na Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º. – A retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas aqui previstas como forma de prevenção ao contágio ao coronavírus.

§ 1º O restabelecimento das atividades presenciais deverá ter início por etapa preliminar e ocorrerá a partir do dia 19 de junho de 2020, desde que constatadas condições sanitárias adequadas, permanecendo os serviços praticados em regime de *home office* até a data citada por todos os servidores da Casa.

§ 2º Será preferencialmente mantido o atendimento virtual na forma do art. 5º da Portaria 033/2020, ou seja, os protocolos encaminhados através do [email protocolo@riodasostras.rj.leg.br](mailto:email_protocolo@riodasostras.rj.leg.br), os requerimentos e as solicitações da população em geral dirigidos à Casa Legislativa através do [email administracao@riodasostras.rj.leg.br](mailto:administracao@riodasostras.rj.leg.br) até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º. – Os servidores e os edis maiores de 60 anos de idade, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, doenças pulmonares pré-existentes e cardíacos, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades por meio de *home office*, sendo vedado o seu comparecimento aos próprios da Câmara Municipal até o dia 30 de junho 2020.

Parágrafo Único. Os servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas no caput e estiverem impedidos de exercer presencialmente suas funções na Câmara Municipal deverão comprovar, mediante atestado ou laudo médico, em até 02 meses contados da presente data, os motivos que evidenciem o impedimento.

Art. 4º. – A presente Portaria poderá ter seus prazos alterados a depender das recomendações, orientações e determinações dos órgãos de saúde com relação ao combate à pandemia do coronavírus.

Art. 5º. – As sessões ordinárias serão realizadas de maneira presencial a partir do dia 23 de junho de 2020, sendo garantida a participação de todos os vereadores que não puderem comparecer fisicamente através de videoconferência ou modalidade *online* nos termos do art. 52 do Regimento Interno da Casa Legislativa, revogando-se a Portaria anterior no que abordava esse tema específico.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação dos munícipes nas sessões ordinárias ou extraordinárias, se permitindo a presença de apenas dois assessores de vereador durante as sessões para seu auxílio, devendo obrigatoriamente portar máscara e adotar as demais medidas de segurança a fim de evitar o contágio, em especial a distância mínima de 1,5m um do outro.

Art. 6º. – Fica dispensada a marcação por ponto biométrico dos servidores da Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ratificando as disposições anteriores.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

UM CAPACETE É FÁCIL DE SUBSTITUIR. UM CRÂNIO É IMPOSSÍVEL.



OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804

NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.

DE 30 DE MAIO
ATÉ 30 DE JUNHO

O MELHOR DA CIDADE
NA SUA CASA!



CARDÁPIO
R\$20 OU R\$30
+ TAXA DE ENTREGA

MAIS INFORMAÇÕES:
www.riodasostras.rj.gov.br

APOIO:



NÚCLEO
GOURMET
RIO DAS OSTRAS

Sindicomércio

REALIZAÇÃO:

